



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35.797 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 274

Autoriza alienação em permuta de equipamento

A Câmara de Vereadores aprovou e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar pelo melhor preço uma máquina copiadora de marca NASHUA-Mod. 3015-Série 860501098 - valor aquisitivo de Cr\$82.175,40 - em 02/06/86.

Art. 2º - O valor de alienação poderá ser aplicado na compra de outra máquina copiadora, observados os preceitos legais.

Art. 3º - Revogando disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Juscelino, 19 de maio de 1989

Edson Monteiro dos Santos
Prefeito Municipal

Elias Maria de Oliveira
Secretário